

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

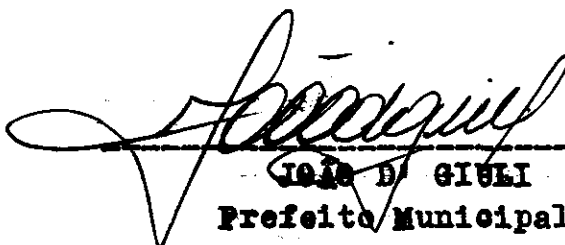
LEI N.º 205

=====

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, " DECRETA " E EU PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI " SANCIONO " A SEGUINTE LEI...

- ARTº 1º - Autoriza o PODER EXECUTIVO, a fazer as Obras Preliminares referentes ao ao Meio-Fio, onde se acham localizados os Templos das Igrejas do Municipio, com todas as despesas por conta da Prefeitura Municipal de Guaraci.
- ARTº 2º - O Poder Executivo criará um Crédito Adicional Extraorçamentário para a cobertura desses serviços;
- ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci,  
em 15 de Dezembro de 1.965.

  
JOÃO D. GIULI  
Prefeito Municipal

  
MARCELLO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal